PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

VISTO 02

Ofício nº 104/2019 – ADM
Monte Mor em 20 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 600
DATA 21 MAI 2019
ÀS 16 : 13 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".***

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras na Pavimentação Jardim Colina I – Trecho 2.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

VISTO 23

Projeto de Lei nº 91 de 20 de maio de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras
15.451.2019.1052.05 – Pavimentação Jardim Colina I – Trecho 2

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 823	R$	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação a apurar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 20 de maio de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

VISTO
04

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada justificamos sua necessidade, visando a conclusão da última etapa da obra de Pavimentação do Jardim Colina 1 (trecho 1 e 2), restando a execução das calçadas e rampas de acessibilidade para o término do Convênio. A conclusão deve ser dentro do prazo de vigência do mesmo, por isso solicitamos o encaminhamento da suplementação solicitada.

Prefeitura de Monte Mor em 20 de maio de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal